

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Brasília-DF, 16 de setembro de 2026.

Gestão 2025/2029

Dispõe sobre o recebimento e a entrega de pedidos de delivery nas dependências do Minas Brasília Tênis Clube – MBTC.

O Presidente da Diretoria Executiva do Minas Brasília Tênis Clube – MBTC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas internas do Clube,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que as entregas de pedidos realizados por meio de serviços de delivery, independentemente do fornecedor, aplicativo ou modalidade de entrega, deverão ocorrer exclusivamente na área externa da Portaria do Minas Brasília Tênis Clube, junto aos acessos de veículos e pedestres.

Art. 2º - O entregador não está autorizado a ingressar nas dependências internas do MBTC para realizar a entrega do pedido.

Parágrafo único. Excepcionalmente, eventual ingresso de entregador nas dependências do Clube somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, não constituindo tal autorização obrigação ou responsabilidade do MBTC pela entrega.

Art. 3º- Caberá exclusivamente ao associado ou usuário que realizou o pedido dirigir-se à área externa da Portaria para receber e retirar sua encomenda.

Art. 4º - O Minas Brasília Tênis Clube não se responsabiliza por pedidos realizados pelos associados, usuários, convidados, funcionários ou terceiros, incluindo, mas não se limitando, a:

- I – qualidade, quantidade ou integridade dos produtos entregues;
- II – atraso, extravio, cancelamento ou não entrega do pedido;
- III – pagamentos realizados ao fornecedor ou ao entregador;
- IV – eventuais danos, perdas ou prejuízos decorrentes da relação entre o consumidor, o estabelecimento fornecedor e o serviço de entrega;
- V – quaisquer ocorrências relacionadas ao transporte ou à entrega do pedido.

MINAS BRASÍLIA TÊNIS CLUBE



Art. 5º- Fica expressamente proibida a realização de entregas de delivery no interior das dependências do MBTC, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, espaços de alimentação e demais áreas de uso comum.

Art. 6º -Também não será permitida a entrega de pedidos de delivery diretamente nos estabelecimentos concessionários instalados nas dependências do MBTC, ainda que o pedido tenha sido realizado por associado, usuário, funcionário, convidado ou qualquer terceiro.

Parágrafo único. Os concessionários deverão orientar seus clientes e colaboradores quanto ao cumprimento desta Resolução, ficando vedado o recebimento de pedidos de delivery em seus respectivos estabelecimentos.

Art. 7º - A Portaria e os demais setores responsáveis pelo controle de acesso ficam autorizados a impedir o ingresso de entregadores nas dependências do Clube, orientando-os a realizar a entrega exclusivamente na área externa da Portaria.

Art. 8º - O descumprimento desta Resolução poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme o Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas do MBTC, quando aplicável.

Art. 9º- Compete à Administração do Clube promover a divulgação desta Resolução aos associados, usuários, funcionários e concessionários, bem como afixar avisos nos locais de acesso e demais pontos considerados necessários.

Art. 10º- Os casos excepcionais ou situações não previstas nesta Resolução serão analisados pela Administração do MBTC, que poderá adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das normas de segurança, controle de acesso e organização das dependências do Clube.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JAIR VITORINO
Presidente